



RONDÔNIA

★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Câmara de Educação Básica - CEE-CEB

ATA

ATA n. 64/2025 - 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Aos três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às oito horas, reuniram-se em Câmara de Educação Básica, os Conselheiros: Irany de Oliveira Lima Moraes - Presidente, Francelena Santos Arruda - Vice-Presidente, Agenor Fernandes de Souza, Antônio Evangelista Sansão Puruborá, Antônia Rodrigues Borges da Silva, Camila Fernanda Carvalho Caetano, Leonardo Pereira Leocádio e Severino Bertino Neto. Havendo quórum regimental a Presidente deu início a Sessão com a leitura da Ata n. 63/2025, da Sessão Ordinária do dia 28.10.2025, que foi aprovada. Foi retirado de pauta o item 1.2, de Proposta de texto, da Conselheira Francelena, para inclusão de artigo no Projeto de Resolução referente a composição de corpo docente, para ser o texto proposto e apreciado quando da discussão da matéria no Conselho Pleno. Retorno de diligência referente ao Processo n. 038/21-CEE/RO (**Processo SEI nº 0029.050312/2025-11**), do Instituto Educacional São Francisco, em Porto Velho, para ser encaminhado à Conselheira relatora. O Processo será atribuído, no SEI, à Conselheira Irany de Oliveira Lima Moraes, para análise de reexame. Retorno de diligência referente ao Processo n. 117/23-CEE/RO (**Processo SEI nº 0029.043040/2025-94**), do Colégio Santa Lúcia Filippini, em Vilhena, para ser encaminhado à Conselheira relatora. O Processo será atribuído, no SEI, à Conselheira Irany de Oliveira Lima Moraes, para análise e continuidade da relatoria. Despacho da GETEC encaminhando o **Processo SEI nº 0029.046431/2025-61**, para deliberação quanto ao Ofício n.º 18/25/DEKOLE, solicitando o desarquivamento do Processo n.º 053/21-CEE/RO. Após tomar conhecimento do documento e discussão, a CEB deliberou por desarquivar o supracitado processo e encaminhar expediente à entidade mantenedora informando que considerou o voto do Relator do Parecer CEB/CEE/RO n. 055/21 parcialmente cumprido, em função da Pedagoga lecionar Artes, uma vez que a pós graduação em Artes não habilita para lecionar este componente curricular, e solicitando que envide esforços para providenciar professor devidamente habilitado para tal. Deliberou também que, tão logo seja o expediente encaminhado à entidade mantenedora, arquive-se novamente o supracitado processo. Análise de Cumprimento de Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n. 052/24, do Processo n. 018/23-CEE/RO (**Processo SEI nº 0029.037014/2025-27**), da EPMEF Cecília Meireles, de Ministro Andreazza/RO. Após discussão, a CEB deliberou por encaminhar expediente à entidade mantenedora informando que considerou o voto parcialmente cumprido e solicitando que envide esforços para providenciar professores devidamente habilitados para lecionar os componentes curriculares de Arte e Ensino Religioso, uma vez que a licenciatura em Pedagogia é restrita para atuar na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental. Análise de Cumprimento de Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n. 012/25 e Resolução CEB/CEE/RO n. 1.018/25, referente ao Processo n. 052/24-CEE/RO (**Processo SEI nº 0029.031004/2025-88**), do Instituto de Ensino Valério, em Buritis. Após discussão, a CEB deliberou por encaminhar expediente à entidade mantenedora informando que considerou o voto parcialmente cumprido e solicitando que envide esforços para providenciar professores devidamente habilitados para lecionar os componentes curriculares de Arte e Sociologia. Análise de Cumprimento de Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n. 061/24, do Processo n. 120/22-CEE/RO (**Processo SEI nº 0029.006449/2025-20**), do Colégio Adventista de Porto Velho, em Porto Velho. Após discussão, a CEB deliberou por encaminhar expediente à entidade mantenedora informando que considerou cumprido integralmente o Voto da Relatora do supracitado Parecer, e que registre a informação nos assentamentos

desta Casa. Reanálise do Cumprimento de Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n. 083/24, referente ao Processo n. 091/23-CEE/RO, do CEEJA Aída Fíbiger de Oliveira, de Cacoal, conforme deliberado pela CEB no dia 14/07/2025. Após discussão, a CEB deliberou por sobrestrar o Processo em tela, a fim de aguardar a apreciação, pelo Conselho Pleno, do Projeto de Resolução, decorrente da Indicação da CEB, que tratará sobre a composição do corpo docente, em caráter excepcional. Análise de Cumprimento de Voto do Relator do Parecer CEB/CEE/RO n. 069/24, referente ao Processo n. 071/24-CEE/RO (**Processo SEI 0029.016367/2025-93**), da EEEFM Nilo Coelho, em Ministro Andreazza. Após discussão, a CEB deliberou por sobrestrar o Processo em tela, a fim de aguardar a apreciação, pelo Conselho Pleno, do Projeto de Resolução, decorrente da Indicação da CEB, que tratará sobre a composição do corpo docente, em caráter excepcional. A Presidente informou aos Conselheiros, com grande pesar, sobre o falecimento da estimada Conselheira Francisca Batista da Silva, na data de hoje, pela manhã, em função do que será a 2ª Sessão da CEB reagendada para outra data. Considerando o horário avançado, a Presidente retirou de pauta os itens 1.11 a 1.26 e encerrou a Sessão às dez horas e eu, Loide Cecília Hotti Santos, Coordenadora da CEB, lavrei a presente Ata que, após lida, discutida e aprovada será assinada por mim e pelos Conselheiros presentes na data de sua realização. Registra-se, ainda, a presença dos assessores técnicos deste Conselho: Beatriz Ramos Correa, Geraldo Augusto Fernandes Meireles e Irma Mendes da Fonseca. Porto Velho/RO, três de novembro de dois mil e vinte e cinco.

Irany de Oliveira Lima Moraes - Presidente da CEB

Francelena Santos Arruda - Vice-Presidente da CEB

Agenor Fernandes de Souza - Conselheiro

Antônio Evangelista Sansão Puruborá - Conselheiro

Antônia Rodrigues Borges da Silva - Conselheira

Camila Fernanda Carvalho Caetano - Conselheira

Leonardo Pereira Leocádio - Conselheiro

Severino Bertino Neto - Conselheiro

Loide Cecília Hotti Santos - Coordenadora da CEB



Documento assinado eletronicamente por **SEVERINO BERTINO NETO, Conselheiro**, em 13/11/2025, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francelena Santos Arruda, Vice-Presidente de Câmara**, em 13/11/2025, às 20:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Fernanda Carvalho Caetano, Conselheiro(a)**, em 13/11/2025, às 22:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Agenor Fernandes de Souza, Conselheiro**, em 14/11/2025, às 08:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Evangelista Sansão Purubora, Conselheiro**, em 19/11/2025, às 19:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Moraes, Presidente de Câmara**, em 23/11/2025, às 19:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIA RODRIGUES BORGES DA SILVA, Conselheiro(a)**, em 05/12/2025, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO, Conselheiro**, em 07/12/2025, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **LOIDE CECILIA HOTTI SANTOS, Coordenador(a) de Câmara**, em 08/12/2025, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0066344608** e o código CRC **E5542C86**.

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0029.005163/2025-27

SEI nº 0066344608